



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4469

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 1.391 de 30 de junho de 2020** - Dispõe sobre Prorrogação de prazos no âmbito do Município Araci e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

[Tel:\(75\) 3266-2146](tel:(75)3266-2146) / [3266-3076](tel:3266-3076), e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1.391 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Prorrogação de prazos no âmbito do Município Araci e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e ainda;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, com vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO, que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como Estado de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal publicou Decreto “NE” nº 1361 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Araci, Estado da Bahia, para o enfrentamento da Emergência Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves levando os sistemas de saúde a receber uma demanda acima da capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO, que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece o inciso IX do art. 59 da Constituição do Estado da Bahia, concomitante ao incisos II e VII do Art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, os riscos que a disseminação do novo coronavírus, moléstia, em decorrência dos número que tem aumentado no Município de Araci, bem como os números alarmantes que vêm crescendo dioturnamente em toda Região Sisaleira;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas complementares àquelas já estabelecidas pelos Decretos Municipais, sendo eles: Decretos nº 1329 de 18 de março de 2020, 1339 de 20 de março de 2020, 1340 de 22 de março de 2020, Decreto nº 1344 de 23 de março de 2020, Decreto nº 1356 de 02 de abril de 2020, Decreto nº 1359 de 02 de abril de 2020, Decreto nº 1360 de 06 de abril de 2020, Decreto nº 1362 de 13 de abril de 2020, Decreto nº 1363 de 14 de abril de 2020, Decreto nº 1367 de 20 de abril de 2020, Decreto nº 1370 de 24 de Abril de 2020, Decreto nº 1372 de 30 de Abril de 2020, Decreto nº 1378 de 01 de junho de 2020, Decreto nº 1379 de 03 de junho de 2020, Decreto nº 1381 de 09 de junho, Decreto nº 1383 de 14 de junho, Decreto nº 1384 de 15 de junho e Decreto nº 1388 de 19 de junho como forma de aperfeiçoar o enfrentamento da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1384 de 15 de junho de 2020 institui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE – composto por membros técnicos da área da saúde, tais como médicos e enfermeiros e as decisões da Administração Pública tem base nos relatórios emitidos por este Comitê;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2020 a suspensão das seguintes atividades:

- I.** O atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais;
- II.** Aulas nas creches e nas escolas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pela Secretaria de Educação, nas unidades da rede pública de ensino, inclusive o transporte escolar;

Parágrafo único - Serviços de CREA, CRAS, SMDS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Idosos, Grupos de Mulheres, Jovens e Gestantes dos CREAS e CRAS, seguem seus atendimentos conforme a Portaria nº 012 de 07 de abril de 2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser reavaliados a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 30 de Junho de 2020.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito